



ANDAR

Associação Nacional
dos Doentes com
Artrite Reumatóide

Regulamento Interno da A.N.D.A.R.

Vamos ANDAR juntos.

**REGULAMENTO
INTERNO
DA A.N.D.A.R.**

Associação Nacional dos Doentes com Artrite Reumatóide

I

Artigo 1º **DIRECÇÃO**

- 1** A Direcção deve reunir pelo menos uma vez por mês, presencialmente ou por teleconferência.
- 2** Nesta reunião podem estar presentes, além da Direcção, o Secretário Geral da A.N.D.A.R., o Presidente da MAG, e o Presidente do Conselho Fiscal.
- 3** Compete á Direcção propor à A.G. o valor da quota anual, bem como o valor da Jóia de inscrição.

Artigo 2º
SECÇÃO I

ASSOCIADOS
ASSOCIADOS BENEMÉRITOS

(Cap. II, Art. 4º alínea d) dos Estatutos)

1 Atribuição de Escalões – Pessoas Singulares

- **Escalão A** – Contribuição no valor de 5.000 a 9.000. atribuição valor Prata.
- **Escalão B** – Contribuição no valor de 10.000 a 19.000 atribuição valor Ouro.
- **Escalão C** - Contribuição no valor superior a 20.000 atribuição valor Platina.

2 Pessoas Colectivas

- **Escalão A** – Contribuição no valor de 10.000 - atribuição valor Prata.
- **Escalão B** – Contribuição no valor de 20.000 - atribuição valor Ouro.
- **Escalão C** – contribuição de valor 50.000 e superior - atribuição valor Platina

Artigo 3º **SECÇÃO II**

ASSOCIADOS EFECTIVOS

(Cap. II, Artº.s 6º e 9º dos Estatutos)

1 Inscrição de novos Associados

1.1 A Admissão de novos associados depois de aprovada em reunião de Direcção, deve ser objecto de pagamento da quota anual, no valor atribuído para o ano em curso.

1.2 A inscrição do novo associado está sujeita ao pagamento de uma jóia de inscrição, a definir pela Direcção.

1.3 As propostas de novos associados, devem estar assinadas pelo menos por 2 membros da Direcção.

2 Anulação de inscrição

A anulação de inscrição deve ser feita mediante envio de carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral sendo solicitado a devolução do cartão de associado e o pagamento das quotas em dívida.

3 Quotas de Associado

3.1 Os associados estão sujeitos ao pagamento de uma quota anual no valor previamente definido pela A.G. e deve ser paga durante o mês de Janeiro.

3.2 A falta de pagamento das quotas, nos prazos definidos em A.G. tem como penalização a exclusão do associado. O prazo para exclusão são de dois anos.

3.3 O associado deve ser notificado pela Direcção, informando que será excluído, a não ser que haja regularização da situação.

3.4 Não havendo resposta do associado, este será automaticamente excluído como associado da A.N.D.A.R.

3.5 O associado com quotização em atraso não terá direito a usufruir de benefícios e também, não tem direito a voto nas Assembleias Gerais da A.N.D.A.R..

A.N.D.A.R. - SEDE
Av. do Brasil, 53 . 1700-063 Lisboa

T. 217 937 361 . F. 217 986 378
Linha verde 800 203 285
email: andar@andar-reuma.pt
www.andar-reuma.pt